



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 02
PROC. 1533/2025
RUBRICA CURATORIA
GERAL

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Responsável pela formalização da demanda	JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
Cargo/função	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, visando a execução de atividades técnicas especializadas de natureza intelectual, voltadas ao patrocínio de defesas e recursos em causas judiciais em que o Município de Caxias/MA figure como parte, em trâmite no 2º grau de jurisdição, bem como em instâncias superiores, junto à justiça comum e federal, com enfoque nas áreas de direito civil e trabalhista.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se por diversas razões técnicas e operacionais, relacionadas à complexidade das demandas jurídicas enfrentadas pelo município, bem como à falta de pessoal qualificado internamente para atender tais necessidades de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Cada vez mais, surge na sociedade a figura do especialista, seja na área das ciências sociais ou exatas. A evolução do mercado e a competitividade, exigem que os profissionais se especializem em determinada área, através de cursos, de experiências enfrentadas, de modo que possam oferecer serviços singulares e específicos em favor do poder público, sendo, pois, no âmbito jurídico, praticamente impossível que o quadro de procuradores resolva, até pela limitação de membros e de volume de atividades, todos os problemas jurídicos deste Município, inclusive, a representação e o assessoramento na área do Direito Público Municipal em demandas de alta complexidade.

3.3. Nesse sentido, a atuação de uma equipe técnica de consultores jurídicos dotados de conhecimentos específicos tem o condão de atingir com eficiência a finalidade almejada, cumprindo satisfatoriamente a concretização dos direitos fundamentais da sociedade, balizando os interesses conflitantes numa atuação proporcional do direito.

3.4. Em função da especificidade de determinados serviços, a amplitude das possíveis repercussões, faz-se necessário a contratação de um conjunto de serviços especializados que possibilite a defesa e o atendimento dos interesses do município na instância judicial, especificamente nas demandas de segundo grau de jurisdição e em instâncias superiores.

3.6. Por fim, cabe destacar que a referida demanda requer experiência técnica jurídica específica, em virtude da excepcionalidade dos serviços a serem realizados, já que o objeto caracteriza-se por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em áreas específicas e experiência prévia.

3.7. Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado, por meio do processo de inexigibilidade de licitação.

3.8. Logo, em razão da complexidade dos serviços advocatícios, e considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra suficientemente qualificada para atender a demanda crescente dos serviços, justifica-se a contratação para a prestação de serviços técnicos especializados.

3.9. Na oportunidade, deve ser destacado que, atualmente, o Município de Caxias/MA possui em seu quadro de servidores 06 (seis) Procuradores Jurídicos Efetivos, os quais dedicam-se ao acompanhamento de extenso acervo processual, podendo-se destacar 7.552 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois) processos em trâmite no PJE TJMA 1.º Grau, 2.061 (dois mil e sessenta e um) processos em trâmite no PJE TJMA 2.º Grau, 149 (cento e quarenta e nove) processos em trâmite no PJE TRF1 1.º Grau, 44 (quarenta e quatro) processos em trâmite no PJE TRF1 2.º Grau e 432 (quatrocentos e trinta e dois) processos em trâmite no PJE TRT16 1.º Grau, resultando em 10.238 (dez mil, duzentos e trinta e oito) processos judiciais sendo acompanhados por apenas 06 (seis) servidores. Sem mencionar processos de autarquias municipais, como Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, os quais, por não possuírem procuradoria própria, são representados judicialmente pela Procuradoria Geral do Município de Caxias.

3.10. Portanto, o objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a personalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Apresenta-se, neste contexto os seguintes serviços:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 03

PROC. 1533/2025

RUBRICA: PROCURADORIA
GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
1	Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, visando a execução de atividades técnicas especializadas de natureza intelectual, voltadas ao patrocínio de defesas e recursos em causas judiciais em que o Município de Caxias/MA figure como parte, em trâmite no 2º grau de jurisdição, bem como em instâncias superiores, junto à justiça comum e federal, com enfoque nas áreas de direito civil e trabalhista.	MÊS	12

4.2. Especificação do Objeto

- Defesa em ações judiciais em trâmite no segundo grau contra a Fazenda Pública, bem como prestação de consultoria jurídica em demandas extraordinárias não abrangidas pelas ações rotineiramente conduzidas pela Procuradoria Municipal;
- Prestação de assessoria jurídica na defesa e interposição de recursos, em segundo grau, de demandas judiciais em trâmite na Justiça do Trabalho da 16ª Região e no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nas quais o Município de Caxias/MA figure como parte;
- Prestar suporte à Procuradoria Municipal na elaboração de pareceres técnicos jurídicos relacionados aos processos judiciais;
- Assegurar suporte técnico-jurídico à Procuradoria-Geral do Município para o ajuizamento judicial de medidas de caráter urgente, visando à obtenção de tutelas de urgência em ações de interesse do Município;
- Prestação de assessoria e consultoria jurídica em matérias de maior complexidade relacionadas à gestão de pessoal, que não se enquadrem como serviços rotineiros, por meio da emissão de pareceres jurídicos sobre aspectos judiciais ou temas atuais referentes ao Regime Jurídico dos Servidores, contratos temporários, direitos e vantagens dos servidores públicos, regime de previdência, processos disciplinares, entre outros assuntos de interesse do Município relacionados aos servidores públicos municipais;
- Prestação de assessoria jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedidos de informações formulados por cidadãos, pelo Ministério Público Estadual ou por quaisquer outros órgãos da administração pública;
- Atuação judicial na defesa e interposição de recursos em execuções fiscais oriundas da Receita Federal contra a Fazenda Pública.

4.3 Para alcançar o objetivo desta necessidade, o Município de Caxias/MA pretende contratar a empresa de advocacia **ANNA GRAZIELLA NEIVA ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.687.122/0001-91, especializada e qualificada na área jurídica do objeto, sendo a contratação a ser realizada na forma direta constante no art. 74, III, da Lei nº. 14.133/2021, combinada com a Lei nº. 14.039/2020.

5. CONSIDERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do Contrato:

(X) Sim () Não

Compra Corporativa

() Sim (X) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 27/03/2025.

Data prevista para contratação: 27/04/2025.

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da Contratação:

Pregão () Concorrência (X) Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	04
PROC.	1533/0025
RUBRICA:	PROCURADORIA GERAL

Submeto o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias (MA), 27 de março de 2025.

JAMES LOBO de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município de Caxias
Advogado - OAB/MA n.º 6679

ILMO. SR.

OTHON LUÍZ MACHADO MARANHÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

NESTA